

## REGULAMENTO DO 5º PEDAL CAARO

### Capítulo I – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 1º** – Poderão inscrever-se no 5º Pedal CAARO – Advogados (as) e Estagiários (as) regularmente inscritos na Seccional Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RO).

**Parágrafo Único** – Será permitida a participação/inscrição dos familiares dos advogados (as) (cônjuges, filhos e pais), bacharéis e acadêmicos de Direito, colaboradores de escritórios de advocacia e do sistema Ordem.

**Art. 2º** – Para a inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site da Caixa de Assistência dos Advogados de Rondônia (CAARO) <https://www.caaro.org.br/>, sendo obrigatória a informação do nº de WhatsApp para que seja incluído no grupo criado para essa finalidade.

**Parágrafo Primeiro** – Efetivada a inscrição, o (a) participante verá na tela a confirmação da inscrição e após receberá um e-mail.

**Parágrafo Segundo** – Caso não ocorra os passos descritos no parágrafo anterior, a inscrição não foi confirmada e o participante deverá repetir o procedimento ou entrar em contato com a CAARO (69 3221-2333).

### Capítulo II – DO GRUPO DE WHASTSAPP

**Art. 3º** – O (A) participante será adicionado no grupo do WhatsApp do desafio, logo após realizar a sua inscrição, contudo, estará bloqueado para conversas e somente será liberado no dia 20/07, quando todos os participantes estiverem inseridos.

**Parágrafo Primeiro** – O grupo é específico para tratar de assuntos relacionados ao pedal, sendo proibido qualquer publicação alheia ao desafio, principalmente de teor político partidário.

**Parágrafo Segundo** – Caso, após 24 horas depois da inscrição, o candidato não tiver sido adicionado no grupo, deverá entrar em contato pelo WhatsApp pelo nº. 69 3221-2333 para que seja adicionado imediatamente.

**Parágrafo Terceiro** – Os participantes poderão enviar fotos de suas atividades diárias, do 5º Pedal CAARO, sendo que, as imagens poderão ser compartilhadas nas redes sociais da CAARO, o que fica, desde logo, autorizado pelos participantes.

**Parágrafo Quarto** – Antes de iniciar o desafio, o competidor deverá enviar para a ASSESORIA DA CAARO, que estará no grupo de Whatsapp do 5º Pedal CAARO, o link com a localização do seu STRAVA para facilitação da identificação.

### **Capítulo III – DAS MODALIDADES E PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** – As inscrições serão individuais nas seguintes modalidades:

<b>MODALIDADE INFANTIL/INFANTO JUVENIL</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DISTÂNCIA</b>
Pedal infantil (até 7 anos)	30 km
Pedal infantil (8 até 12 anos)	80km
Pedal infanto juvenil (13 até 18 anos)	150km

<b>MODALIDADE ADULTO MTB</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DISTÂNCIA</b>
Pedal feminino	300km
Pedal feminino	500km
Pedal masculino	400km
Pedal masculino	700km

<b>MODALIDADE ADULTO SPEED</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DISTÂNCIA</b>
Pedal feminino	700km
Pedal feminino	1000km
Pedal masculino	800km
Pedal masculino	1200km

**Art. 5º** – As inscrições deverão ser realizadas no **período de 24 de junho a 12 de julho** do corrente ano, pelo site <https://www.caaro.org.br/pedalcaaro2024>, no qual deverá ser anexado o comprovante no depósito/transferência na Conta Corrente: 24513-5 Agência: 3796-6 – Banco do Brasil CNPJ: 00630.006/0001-42, Titular: Caixa de Assistência dos Advogados de Rondônia (CAARO) - PIX Chave: (69)99607-2831.

**Parágrafo Primeiro** – Para inscrição simples, em que o participante ganhará a medalha (seja de participação ou classificação), o valor será de **R\$ 70,00 (setenta reais)**.

**Parágrafo Segundo** – Para inscrição completa, com aquisição do Kit – medalha e camiseta de ciclismo – o valor da inscrição será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – No ato da inscrição, via site, deverá ser informado: o nome do participante; nº de inscrição na OAB, se Advogado (a) ou estagiário (a); no caso de dependente ou colaborador de escritório, informar o nome do advogado (a); e, se colaborador do Sistema Ordem, informar o setor.

**Parágrafo Quarto** – Nas modalidades, infantil e infante juvenil o valor da taxa será de **R\$50,00 (cinquenta reais)** por inscrição, com direito a medalha de participação ou classificação.

**Parágrafo Quinto:** O comprovante de pagamento (**R\$ 50,00, R\$ 70,00 ou R\$ 180,00**) deverá ser enviado no ato da inscrição, apontando desde já, a modalidade escolhida.

#### **Capítulo IV – DA ABERTURA DO PEDAL**

**Art. 6º** – No dia 20 de julho, sábado, haverá a Live de Abertura do Pedal, as 19h, sendo que todos os participantes que iniciarem o desafio deverão enviar fotos ou vídeos da atividade do dia, no grupo do WhatsApp, para que se utilizado no Programa que será exibido pelo Site da CAARO, Rádio CAARO e Facebook.

**Parágrafo Único** – Durante a live será apresentado todos os participantes, e haverá sorteio de brindes para todos os que estiverem acompanhando o Programa, inclusive, de maior torcida.

## **Capítulo V – DO CUMPRIMENTO DO DESAFIO**

**Art. 7º** – O desafio deverá ser cumprido no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2024.

**Parágrafo Primeiro** - O desafio deverá ser executado dentro do período especificado no artigo acima, sendo obrigatório o registro semanal de, pelo menos, uma atividade, sob pena de desclassificação para efeito de premiação.

**Parágrafo Segundo** – O registro de atividade semanal é aquele compreendido no período abaixo especificado:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
1ª semana	20/jul a 26/jul
2ª semana	27/jul a 02/ago
3ª semana	03/ago a 09/ago
4ª semana	10/ago a 20/ago

**Parágrafo Terceiro:** Para a modalidade, pedal iniciante, sem caráter competitivo, a quilometragem é de 150 km, sendo que o participante que cumprir o desafio receberá medalha de participação.

## **Capítulo VI – DO MONITORAMENTO DOS CANDIDATOS**

**Art. 8º** – Os participantes poderão fazer sua atividade em qualquer horário e local desejado.

**Art. 9º** – Todos os registros dos participantes serão analisados pela equipe de assessoria técnica – MTB VILHENA.

**Parágrafo Único** – O monitoramento será feito pelo aplicativo STRAVA, sendo esse de uso obrigatório, independentemente de outros aplicativos.

**Art. 10º** – Os (as) participantes inscritos (as) deverão obrigatoriamente participar do Clube do STRAVA do desafio “online” 5º PEDAL CAARO.

**Parágrafo Primeiro** – Os participantes NÃO poderão recorrer a nenhuma assistência motorizada ou afins durante o desafio, valendo-se tão-somente da sua própria propulsão humana, sob pena de desclassificação.

**Parágrafo Segundo** – Não terão validade os registros de KM’s compartilhados.

## **Capítulo VII – DAS REGRAS**

**Art. 11º** – Visando a prática constante do esporte e saúde, deverão ser observadas as seguintes regras:

**Parágrafo Único** – o candidato deverá ter, ao menos, uma atividade semanal, nos períodos especificados no Parágrafo Segundo do Artigo 6º.

**Artigo 12º** – O 5º PEDAL CAARO, na categoria ADULTO, será pelo sistema de pontuação, que deverão ser analisados CUMULATIVAMENTE, onde serão consideradas a somatória de pontos nos seguintes requisitos: maior velocidade média, maior distância e maior elevação total.

**Parágrafo Primeiro** – No critério velocidade média será atribuído 01 (um) ponto ao participante que atingir a maior velocidade média, em uma única atividade, em trajeto não inferior a 20 (vinte) quilômetros na categoria de MTB e não inferior a 40 (quarenta) quilômetros na categoria SPEED.

**Parágrafo Segundo** – No critério distância será atribuído 01 (um) ponto ao participante que atingir a maior distância, em uma única atividade, independentemente do tempo de movimento, desde que contabilizados em um único dia, assim compreendido entre 00:00h e 23:59h do mesmo dia;

**Parágrafo Terceiro** – No critério elevação será atribuído 01 (um) ponto ao participante que atingir a maior elevação na somatória de todas as atividades realizadas para cumprir o desafio, na modalidade escolhida.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de empate, a preferência da classificação será do competidor de maior idade.

**Parágrafo Quinto** – Será tolerado até o limite de 1% da modalidade escolhida (para mais) como margem de erro no registro da totalidade das atividades para a categoria escolhida.

**Parágrafo Sexto** – Para os participantes que pretendem pedalar mais do que a quilometragem inscrita, a fim de evitar a desclassificação pelo limite imposto no Parágrafo acima, deverão identificar no STRAVA as atividades de pedal relativas ao 5º Pedal CAARO, a ser computado pela Assessoria como: 5º PEDAL CAARO.

**Artigo 13º** – O 5º PEDAL CAARO, na categoria INFANTIL e INFANTOJUVENIL, seguirá o critério de quem encerrar a atividade primeiro (atingir a distância da modalidade inscrita), respeitada uma atividade semanal, nas semanas indicadas no Parágrafo 2º, do Artigo 6º.

**Parágrafo Primeiro:** Será tolerado até o limite de 1% da modalidade escolhida, para mais, como margem de erro no registro da totalidade das atividades para a categoria escolhida.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de empate, a preferência da classificação será do competidor de menor idade.

## **Capítulo VIII – DO PRÊMIO DE MELHOR FOTO**

**Artigo 14º** – Haverá prêmio para 1º, 2º e 3º lugar de **MELHOR FOTOGRAFIA** do Desafio do 5º Pedal CAARO, sendo obrigatório que na foto, apareça o candidato devidamente paramentando, ou seja, a foto tem que ser do 5º Pedal CAARO, sendo vedada fotos de edições anteriores, estúdio ou editadas.

**Parágrafo único** – A seleção da foto ocorrerá por meio de banca de jurados e o resultado será divulgado na live do 5º Pedal CAARO.

## **Capítulo IX – DAS PREMIAÇÕES**

### **Das Medalhas**

**Art. 15º** – O participante que concluir o desafio, na categoria que se inscreveu e cumprido o regramento, receberá a Medalha de participação.

**Parágrafo Único** – Se o candidato desistir ou não concluir o desafio, até a data final (20/08/2024) não terá direito a medalha e nem a devolução da taxa de inscrição.

### **Dos Troféus**

**Art. 16º** – Os troféus são destinados, exclusivamente, para as modalidades: advogados, advogadas e categoria infantil (todas as idades).

**Parágrafo Único:** Os troféus serão para os 03 primeiros colocados nas modalidades acima informadas.

### **Dos prêmios do Parceiros do Clube de Parceiros da Advocacia**

**Art. 17º** – Haverá premiação fornecida pelos parceiros do CLUBE DE PARCEIROS DA ADVOCACIA para os participantes (apenas para advogadas, advogados e modalidade infantil e infanto juvenil) que alcançarem o 1º, 2º e 3º lugar, da modalidade em que se inscreveu.

### **Do sorteio de 02 ANUIDADES apenas para advogadas e advogados**

**Art. 18º** – Será sorteado 02 anuidades da OAB entre todos os advogados e advogadas que concluírem o Desafio, sendo 01 para os advogados e outra para as advogadas, independente de colocação.

### **Do sorteio de prêmio para os acadêmicos/bacharéis em Direito**

**Art. 19º** – Será sorteado 01 kit com produtos da CAARO entre todos os estagiários, bacharéis e acadêmicos de Direito que concluírem o Desafio, independente de colocação.

## **Capítulo X – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES**

**Art. 20º** – É de responsabilidade do (a) participante baixar o aplicativo STRAVA durante o período do desafio, bem como registrar suas atividades até completar a distância escolhida no ato da inscrição.

**Parágrafo Único** – Antes de iniciar o desafio, o competidor deverá enviar para a ASSESORIA DA CAARO, que estará no grupo do 5º Pedal CAARO, o link com a localização do seu STRAVA para facilitação da identificação.

**Art. 21º** – É de responsabilidade do candidato (a) controlar os registros das atividades no STRAVA para que a somatória a ser contabilizada no desafio não ultrapasse a distância escolhida no ato da inscrição, sob pena, de exclusão para efeito de premiação.

**Art. 22º** – É dever do candidato usar os equipamentos de proteção (luvas, lanternas, capacetes, e etc...) necessários para a participação do desafio e zelar por sua segurança, não havendo nenhuma responsabilidade da CAARO, assessoria ou comissão organizadora, por eventuais acidentes e incidentes, caso ocorram.

## **Capítulo XI – DA RETIRADA DAS MEDALHAS, TROFÉUS E PRÊMIOS**

**Art. 23º** – As medalhas e troféus devem ser retiradas pelo participante na Seccional ou na sede da Subseção em que tenha jurisdição para seu endereço, mediante agendamento pelo Delegado da CAARO local.

## **Capítulo XII – DA DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES**

**Art. 24º** – Os vencedores serão anunciados em local a ser informado posteriormente, e será transmitido pelo Site da CAARO, RÁDIO CAARO e FACEBOOK da CAARO.

**Parágrafo único:** Durante a Programação serão sorteados prêmios para os telespectadores.

## **Capítulo XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25º** – Caso não sejam observadas e cumpridas, pelos participantes, as regras previstas acima, ocorrerá a desclassificação do participante, sem a possibilidade de devolução da taxa de inscrição.

**Art. 26º** – Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento, assim como se houver a necessidade de alguma retificação de cláusulas aqui previstas, serão apreciados/julgados pela Comissão Organizadora que poderá desclassificar, a qualquer momento, os candidatos que desrespeitarem esse Regulamento ou que provocarem atos que venham a prejudicar a realização do Evento, havendo comunicação aos participantes.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2024.

**Elton Fülber**

Presidente da CAARO

**Glória Chris Gordon**

Vice-Presidente da CAARO

**Comissão Organizadora**